

Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

RESPOSTA Á IMPUGNAÇÃO DO PREG. 100/2024 - CAMARAS DE VACINAS

PROCESSO Nº. 585/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 100/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

DAS PRELIMINARES

Empresa **ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA**, empresa brasileira, estabelecida em Agronômica/SC, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 81.618.753/0001-67, por seu representante legal que esta subscreve, vem, mui respeitosamente à presença de V. Senhoria, tempestivamente, com fundamento no artigo 41, § 2º da Lei Nº. 8.666/93, no artigo 5º, inciso XXXIV, letra "a" da Constituição Federal da Republica de 08 de outubro de 1988 apresentar.

ADMISSIBILIDADE

A doutrina aponta como pressuposto dessa espécie de recurso administrativo, cuja existência concreta deve ser preliminarmente aferida: a manifestação de tempestividade, a inclusão de fundamentação e de pedido de reforma do instrumento convocatório. O Decreto Municipal Nº. 093/06, em seu art. 12, assim disciplinou:

Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

- § 1º Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de quarenta e oito horas.
- § 2º Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

Recebida a impugnação pela plataforma da BBMNET e pelo e-mail <u>lictcambui@gmail.com</u>, no dia 04 de novembro de 2024 às 13:50, verificou-se, portanto, que foi observado o prazo legal para protocolo da mesma, mostrando-se, assim, tempestiva.

DA MOTIVAÇÃO

- 1. Esta instituição tornou público o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2024, Tem por objeto o presente edital de Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, nas condições descritas no ANEXO 01 Termo de Referência do Edital, conforme menciona edital.
- 2. A ELBER, interessada em participar do certame, fez a aquisição do instrumento convocatório. Todavia, após analisar o Detalhamento dos itens, verificou claramente que os produtos dos itens 01 CÂMARA, conforme será relatado abaixo, está erroneamente sobre Prazo de Entrega em tempo inexequível, duvidas de detalhamentos técnicos, restringindo a participação de mais empresas no certame permitindo a justa concorrência conforme Lei de Licitação.

DA ANÁLISE

A impugnação foi analisada pela equipe técnica e pelo corpo Jurídico da Prefeitura de Cambuí.

<u>DA DECISÃO</u>

Com base nos fatos acima narrados, tomamos conhecimento da impugnação apresentada pela empresa **ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 81.618.753/0001-67, julgando a mesma como **PROCEDENTE**, dando razão, pelo qual é dado **PROVIMENTO** ao recurso, reformando o edital.

Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

É importante destacar que a presente justificativa não vincula a decisão superior acerca do certame, apenas faz uma contextualização fática e documental com base naquilo que foi carreado a este processo, fornecendo subsídios à Autoridade Administrava Superior, a quem cabe a análise desta e posterior decisão.

Assim, o Agente de Contratações e a Comissão decidem pelo encaminhamento do presente processo à autoridade superior competente.

Cambuí, 05 de novembro de 2024.

ANTONIO CARLOS BARBOSA

Pregoeiro

LUCIANA DO CARMO SANTOS

Equipe de Apoio

SANDRO CLEOMAR DAMAZIO

Equipe de Apoio

MAURICIO VITOR DAMAZIO

Equipe de Apoio

MARCOS YUJI MOTOOKA

Equipe de Apoio



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

ATO DE RECONHECIMENTO DO EXECUTIVO

AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 585/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 100/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

DAS PRELIMINARES

Empresa ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA, empresa brasileira, estabelecida em Agronômica/SC, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 81.618.753/0001-67, por seu representante legal que esta subscreve, vem, mui respeitosamente à presença de V. Senhoria, tempestivamente, com fundamento no artigo 41, § 2º da Lei Nº. 8.666/93, no artigo 5º, inciso XXXIV, letra "a" da Constituição Federal da Republica de 08 de outubro de 1988, interpôs RECURSO IMPUGNAÇÃO ao edital supra citado que foi exaustivamente apreciado pela comissão de licitação da Prefeitura de Cambuí, pela Procuradoria do Município e pelas Orientações do Departamento de Saúde Municipal que exauriram a questão a respeito da devida IMPUNAÇÃO.

Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

Adoto o relatório e os fundamentos da decisão da comissão de licitação conjuntamente com a análise da Procuradoria Geral Municipal e Orientações do Departamento de Saúde Municipal.

Assim, <u>DOU PROVIMENTO</u> à IMPUGNAÇÃO ao Edital pela empresa **ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 81.618.753/0001-67, reformando o edital.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cambuí/MG, 05 de novembro de 2024.

TALES TADEU TAVARES

PREFEITO MUNICIPAL